



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 176/2025

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Cria a Rede Municipal de Cursos Populares no Município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Rede Municipal de Cursos Populares (CPOP), com o objetivo de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursos populares voltadas à preparação de estudantes de baixa renda, especialmente aqueles oriundos de escola pública, para exames de acesso ao ensino superior e ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no Município de Caçapava.

Art. 2º Poderão integrar a Rede Municipal de Cursos Populares os cursos populares de iniciativa pública, de iniciativa privada, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes de baixa renda.

Art. 3º São objetivos da Rede Municipal de Cursos Populares:

- I – garantir a democratização do acesso ao ensino superior;
- II – assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursos;
- III – promover ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam em cursos populares;
- IV – fomentar a permanência dos estudantes por meio de políticas de incentivo financeiro;
- V – valorizar a ação de educadores populares, inclusive por meio de incentivo financeiro;
- VI – apoiar a pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos para professores, profissionais da educação e estudantes de cursos populares;
- VII – difundir a formação em direitos humanos alinhada com a legislação nacional e internacional de direito humanos, em especial, a Constituição Federal, às normas do sistema da Organização das Nações Unidas e o sistema interamericano dos direitos humanos;
- VIII – incentivar atividades culturais com caráter pedagógico;
- IX – fomentar o acesso dos estudantes a eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer no município de Caçapava;
- X – promover a integração dos cursos populares com as universidades públicas e institutos federais;





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

XI – assegurar suporte psicológico aos estudantes e colaboradores de cursinhos populares;

XII – integrar os cursinhos populares com municípios, associações e comunidade escolar local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá oferecer, como forma de fomento à educação:

I – cessão de salas de aula nas unidades públicas de ensino no contraturno escolar ou espaços públicos ociosos;

II – incentivo financeiro para manutenção dos estudantes e educadores populares, regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

III – apoio financeiro para pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais didáticos;

IV – apoio financeiro para gastos com a infraestrutura básica e manutenção dos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

V – formação continuada para educadores populares em parceria com universidades públicas e institutos federais;

VI – monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Cursinhos Populares.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de suas competências para implementação da presente política pública.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de abril de 2026.

Adilson Henrique França
Presidente

Pablo de Oliveira Fernandes
Vice-Presidente

Franciane dos Santos Miranda
1ª Secretária

Jefferson Henrique Tavares de Sousa
2º Secretário

